



PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-026PMSJP

**EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, por seu Pregoeiro Oficial, Neliel Cardoso Freitas, designado pela Portaria n.º 06 de 06 de janeiro de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar n.º 147/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, sob o regime de **empregada por item**, com objetivo de **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Peças de Veículos destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA.**

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, localizada à Rua Marechal Assunção, n.º 116, bairro: Centro.

DIA: **29 de Agosto de 2017.**

HORÁRIO: **8h30min.**

1. Se no dia supracitado não houver expediente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
  - 2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - 2.2 Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
  - 2.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
  - 2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - 2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
  - 2.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
  - 2.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora;
  - 2.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de



correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União.

4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, email ou tele fax, no endereço Rua Marechal Assunção, nº 116, bairro Centro, Senador José Porfírio e no horário de expediente a partir das 08h00min às 12h00min, diretamente no protocolo da Comissão Permanente de Licitação.

5. A resposta do pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial do Estado no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

### **DA LEGISLAÇÃO**

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;
- 6.2 Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- 6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5 Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 6.6 Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- 6.7 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1 Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- 7.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - órgão licitador;
- 7.4 Licitantes - as empresas que adquiriram o presente Edital e que participam deste Pregão;
- 7.5 Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- 7.6 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 7.7 Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em



- que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 7.8 Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio;
  - 7.9 Órgão Não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
  - 7.10 Beneficiária da Ata - a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
  - 7.11 Contratada - a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
  - 7.12 Contratante- A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

### **DO OBJETO**

8. A presente licitação tem como objeto **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Peças de Veículos destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA**, conforme especificado do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

- 8.1 Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO não tem a obrigação de contratar todos os produtos nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

### **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

#### **9 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

- 9.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 9.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
- 9.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.
- 9.4 Se enquadrem na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), na forma legal e segundo o presente edital, para os itens com valores máximos estimados pelo órgão licitador em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

#### **10 Não poderão concorrer neste Pregão:**

- 10.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;
- 10.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



11 Para obtenção deste edital e seus anexos;

- 11.1 Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, no horário de 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal.

### **DO PROCEDIMENTO**

12 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

12.1.1 Retardatária, a não ser como ouvinte, ou;

12.1.2 Que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.

12.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 112 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13 No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 Somente poderão participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14 No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou

14.3 Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

14.6 **Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 33.



15 Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;

15.2 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16 A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios do Pregoeiro, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 112 e 113 deste Edital e demais cominações legais.

17.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

18 Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

18.1 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2 Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5 Encaminhar a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e a convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19 À Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO caberá:

19.1 Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

19.2 Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;

19.3 Promover a celebração da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão;

19.4 Promover a celebração do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços correspondente a este Pregão.



20 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

20.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21 Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

22 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

23 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

24 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

24.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25 A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

25.1 Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

25.2 Nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

26 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

27 Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

28 Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente Ata de Registro de Preços, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do



Pregoeiro à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após os mesmos serão destruídos.

## **DO CREDENCIAMENTO**

29 O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os “documentos credenciais”.

### **29.1 Entende-se por “documentos credenciais”:**

29.1.1 Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas e capital compatível com o certame, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;

29.1.2 Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);

29.1.3 Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;

29.1.4 Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;

29.1.5 Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.

29.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

29.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

29.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

29.4.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de



lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

- 29.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados nos itens 58 e item 59.2.7 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

### **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

30 Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº 9/2017-026PMSJP  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO  
PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

PREGÃO Nº 9/2017-026PMSJP  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO  
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

### **DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

- 31 A proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 31.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
  - 31.2 Mencionar o número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
  - 31.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da



pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;

- 31.4 Cotar os preços unitários, total do item, total do lote e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 33 a 39;
- 31.5 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 40 a 44;
- 31.6 Indicar marca, tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados;
- 31.7 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

32 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

- 32.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
- 32.2 Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e
- 32.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

### **DOS PREÇOS**

33 A licitante deverá indicar, para cada tipo de produto, exposto por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.

33.1 A licitante deverá ainda indicar o valor global da proposta em algarismos e por extenso a fim de garantir a legitimidade dos preços ofertados.

34 Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.

35 O preço indicado no Anexo II, é o valor máximo estimado.

36 Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.

37 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.

38 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

39 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

### **DOS PRAZOS**

40 As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas a partir do recebimento da ordem de compras ou qualquer outro documento com eficácia legal para tal fim, autorizado pelo setor de compras



da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

40.1. As entregas referentes aos materiais e equipamentos licitados deverão ser feitas nos endereços mencionados na ordem de compras do setor demandante.

41 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

42 Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

43 Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

44 Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 76, respectivamente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

45 Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração.

46 Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo III;

46.1 No caso de julgamento unitário a licitante poderá cotar preços somente os itens que lhe interessar a adjudicação.

47 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

48 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

49 O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

49.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR JOSÉ PORFÍRIO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

50 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

50.1 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2 Deixar de indicar marca tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados, quando necessário;



50.3 Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

### **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

51 Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

52 Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

53 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço por item dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

53.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por item.

54 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

54.1 Será considerada como mais vantajosa para Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, a oferta de menor preço por item, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.

55 Aceita a proposta de menor preço por item, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

56 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item no sentido de que seja obtido melhor preço:

56.1 Se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, para a contratação dos produtos;

56.2 Se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço por item mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;

56.3 Se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por item;

56.4 Se a licitante detentora do menor preço por item desatender às exigências de habilitação.

56.4.1 Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56.1 a 56.4, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

56.4.2 Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido



melhor preço.

- 57 Verificado que a proposta de menor preço por item atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

### **DO DESEMPATE**

58 Encerrada a sessão de lances, quando o item não seja exclusivo para ME ou EPP, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 30.5 deste Edital.

58.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

58.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 58.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

58.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer às exigências do item 58.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

58.4 O disposto nos itens 58.1 a 58.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

58.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

### **DA DOCUMENTAÇÃO**

59 A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

#### **59.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- 59.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 59.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;



- 59.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- 59.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 59.1.5 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- 59.1.6 Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditiva da Habilitação.
- 59.1.7 Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;
- 59.1.8 Licença do Corpo de Bombeiro, expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

## **59.2 Relativos à Regularidade Fiscal:**

- 59.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 59.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 59.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão relativa a Seguridade Social (CND\_INSS);
- 59.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 59.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 59.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.
- 59.2.7 A Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou MEI (Micro Empreendedor Individual), que atender ao item 29.5, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como



vencedora do certame;

59.2.8 Certidão Simplificada Digital expedida pela Junta Comercial do Estado;

59.2.9 Certidão Específica Digital expedida pela Junta Comercial do Estado;

59.2.10 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

59.2.11 - O benefício de que trata o item 59.2.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

59.2.12 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 59.2.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 59.2.7, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 111 a 114 deste Edital.

### **59.3 Relativa à Qualificação Técnica:**

a) Declaração fornecida pelo Pregoeiro ou equipe de apoio comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.

a.1. Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder do pregoeiro, para fins de habilitação;

a.2. A declaração de que trata esta condição será emitida de duas formas:

I) No momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão Permanente de Licitação;

II) Quando solicitado pela Licitante.

b) Atestados de Capacidade Técnica (no mínimo dois), que comprovem já ter o licitante executado serviços da mesma natureza da presente licitação, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;

c) Certificado Digital, Cartão ou Token formato A3.

### **59.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta,



tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

59.4.1 Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

59.4.1.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

59.4.1.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

59.4.1.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

59.4.1.4 Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

59.4.1.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a DHP – Declaração de Habilitação do Profissional que o assinou.

a) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial



de cálculos juntado ao balanço.

a2) Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física.

60 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

60.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

60.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

60.1.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

60.2 Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

60.2.1 Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

61 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

61.1 Os documentos previstos nas Condições 59 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

61.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;

61.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

61.4 O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

62 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas.

63.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.



### **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

64 Trata-se de licitação do **tipo menor preço por item**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

### **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

65 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 65.1 Julgamento das propostas;
- 65.2 Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 65.3 Outros atos e procedimentos.

66 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

67 Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

68 O recurso será recebido por memorial dirigido o pregoeiro praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

- 68.1 As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
- 68.2 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, localizada à Rua Marechal Assunção, nº 116, bairro: Centro, Senador José Porfírio.

69 O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

71 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura da ata de Registro de Preços com a licitante vencedora.

72 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

- 72.1 A licitante deverá comunicar o Pregoeiro, o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no serviço de Protocolo, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, sob pena de não conhecimento do mesmo.

### **DA ADJUDICAÇÃO**

73 A prestação dos produtos correspondente ao objeto deste Pregão será adjudicada



**menor preço por item** à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

- 73.1 Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

74 Sem prejuízo do disposto no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

75 A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO é parte integrante deste Edital - Anexo V.

### **DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

76 A Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

77 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

78 Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

79 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

79.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

- 79.1.1 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

### **DO TERMO DE CONTRATO**

80 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente ao fornecimento dos produtos será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

81 A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍLIO é parte integrante deste Edital - Anexo VI.

- 81.1 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser



assinado.

### **DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍLIO convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

82 Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

83 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante Beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

84 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

### **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

85 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

86 Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E DA LICITANTE VENCEDORA**

88. Caberá a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio:

- 88.1 Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 88.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 88.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 88.4 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias devido pelo fornecimento dos produtos efetivamente entregues, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 88.5 Comunicar oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

89. Caberá à licitante vencedora, para a perfeita execução dos produtos descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:



- 89.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
  - a) Taxas, impostos e contribuições;
  - b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 89.2 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da Secretaria Municipal de Administração.
- 89.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;
- 89.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente o PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio;
- 89.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
- 89.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal Senador José Porfírio, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 89.7 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
- 89.8 Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 89.9 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- 89.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

#### **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

90. À licitante vencedora caberá, ainda:

- 90.1 Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

91. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

#### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

92. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- 92.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de



- pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO durante a vigência do contrato;
- 92.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio;
- 92.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

93. Durante a vigência do contrato, os fornecimentos dos produtos, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para tal, representando a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.
94. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
96. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
97. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o servidor devidamente designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
98. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

### **DA ATESTAÇÃO**

99. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, ou outro servidor designado para esse fim.

### **DA DESPESA**

100. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.
101. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

### **DO PAGAMENTO**

102. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos,



contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

102.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de Compra, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.

103. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

104. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

105. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

105.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo a Prefeitura Municipal De Senador José Porfírio, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I =$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

105.2 A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

106. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

### **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

107. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços não poderá ser aumentado.

108. A Beneficiária da Ata não tem direito a nenhuma quantidade mínima para contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços.

a. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO só vai



contratar os itens e os quantitativos que entender conveniente.

109. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

109.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

109.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **DAS PENALIDADES**

110. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

111. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

111.1 Advertência;

111.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

111.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

112. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

112.1 Deixar de assinar o contrato;

112.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

112.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

112.4 Comportar-se de modo inidôneo;

112.5 Fizer declaração falsa;

112.6 Cometer fraude fiscal;

112.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

113. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

114. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 100 a 103.

115. As sanções de advertências e de impedimentos de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de



multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

116. A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
117. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### **DA RESCISÃO**

118. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
119. A rescisão do contrato poderá ser:
- 119.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
  - 119.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio; ou
  - 119.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
120. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 120.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

121. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 121.1 As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser comunicadas ao pregoeiro, logo após ter sido protocolado no serviço de Protocolo e Expedição, situado na sede da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, sob pena de não conhecimento.
123. Caberão ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.
124. Quando acolhida à petição contra este Edital será designada nova data para a realização deste Pregão.



125 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

126 A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento dos produtos objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

127 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar ao (a) pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura, Rua Marechal Assunção nº 116, Centro, das 08h00 às 12h00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

### **DO PREGÃO**

128 A critério da Administração poderá o presente pregão.

128.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

128.2 Ser revogado, a juízo da Administração da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

128.3 Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio;

128.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

128.5 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

128.6 A nulidade do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços e do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e;

128.7 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **DOS ANEXOS**

129. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Orçamento Estimativo;

ANEXO III – Modelo de Planilha de Formação de Preços;

ANEXO IV – Modelos de documentos exigidos nas condições 30 e 58;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

### **FORO**

130. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas



administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Senador José Porfírio - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Senador José Porfírio/PA, 17 de Agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
NELIEL CARDOSO DE FREITAS

Pregoeiro

**Anexo I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**1. INTRODUÇÃO**

A presente licitação tem como objetivo atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA.

**2. OBJETO**

**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Peças de Veículos destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA.**

**3. DA FORMA E PERIODO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.**

Os produtos e/ou equipamentos serão fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA, mediante empenho.

Será feito de forma parcelada, conforme demanda solicitada pelo setor de compra, mediante atesto prestado pelo representante da Secretaria, fiscal do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.



Será feito em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega e conferência da nota fiscal, dos objetos discriminados no Anexo Ia, deste termo. A nota fiscal deverá vir em duas vias.

**5. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

O servidor designado pelo representante da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio para esse fim é: \_\_\_\_\_.

**6. JUSTIFICATIVA**

Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentaria, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

No que tange a presente aquisição, esta se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos automotivos da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

**7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS.**

Todas as especificações e quantitativos estão dispostas na tabela no Anexo 1A.

**8. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.**

O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2022, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo, juntamente com o Decreto lei 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**9. PAGAMENTO**

O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em até 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÉDIO.**

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**Valor Médio Total: R\$ 3.874.659,05 (três milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)**

**11. DA VIGÊNCIA DA ATA**

A vigência da Ata será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.



## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **13. DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA.**

O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio – PA, por meio da Secretaria Municipal de Administração de Senador José Porfírio.

## **14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, observando o disposto no Art. 22 do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

15.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

15.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

15.3 Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

15.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

15.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

15.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

15.7 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

## **16 DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

16.1 Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

16.2 As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

## **17 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

17.1 Rejeitar todo e qualquer produto que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

17.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.



## 18 PENALIDADES

a. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

### ANEXO Ia Quantitativos e especificações do produto (Termo de Referência)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	ALTERNADOR 60 AMPERES REF. 600-861-6420 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	6	UNIDADE
02	ARRUELA 01643-32-460 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	30	UNIDADE
03	BATERIA 150 AMPERES	19	UNIDADE
04	BOMBA D'ÁGUA REF. 6735-611102 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	10	UNIDADE
05	BRAÇADEIRA REF. 419-02-31120 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	7	UNIDADE
06	CARDAN PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5 REF. 418-2032650	5	UNIDADE
07	CORREIA REF. 6738-62-41-10 BELT PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	20	UNIDADE
08	CRUZETA PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	10	UNIDADE
09	EIXO REF. 419-22-32410 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	5	UNIDADE
10	EMBUCHAMENTO PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	10	UNIDADE
11	ESCAPAMENTO REF. 419-02-31130 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	7	UNIDADE
12	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA REF. ND 028530-1109 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	20	UNIDADE
13	FILTRO DA HST 418-18-34160 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	20	UNIDADE
14	FILTRO DE AR DO AR CONDICIONADO (FRESCO) 427-07-22120 DE PA CARREGADEIRA WA320-5	20	UNIDADE
15	FILTRO DE AR DO AR CONDICIONADO (RECIRCULADO) 20Y-979-6261 DE PA CARREGADEIRA WA	20	UNIDADE
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 6732-71-6112 DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	20	UNIDADE
17	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR REF. 6736-51-5142 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	40	UNIDADE
18	FILTRO HIDRÁULICO 419-60-3552 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	20	UNIDADE
19	GARRAFA HIDRÁULICA COMPLETA PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	7	UNIDADE
20	LÂMINA REF. 418-815-1221 DE COMPRIMENTO PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	5	UNIDADE
21	LÂMINA REF. 419-815-1211 DE COMPRIMENTO PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	5	UNIDADE
22	LUVA DO CARDAN PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	10	UNIDADE
23	MANGUEIRA DA GARRAFA REF. 0275300610 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	10	UNIDADE
24	MOTOR DE PARTIDA 5.5 KW REF. 600-863-5111 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	5	UNIDADE



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40**



25	OLEO LUBRIFICANTE - 15W 40	200	BALDE
26	PARAFUSO PARA LÂMINA REF. 02090-11685 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	20	UNIDADE
27	PINO DE SEGURAR CONCHA REF. 419-70-31912 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	14	UNIDADE
28	PINO DE SEGURAR GARRAFA REF. 419-70-11941 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	14	UNIDADE
29	POLIA DO ALTERNADOR REF. ND 0210418620 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	10	UNIDADE
30	PORCA 02290-11625 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	30	UNIDADE
31	PURIFICADOR DE AR 600-185-3100 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	20	UNIDADE
32	REGULADOR DE VOLTAGEM REF. ND 126000-2320 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	10	UNIDADE
33	REPARO DAS GARRAFAS DE BAIXAMENTO PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	15	UNIDADE
34	REPARO DAS GARRAFAS DE LEVANTE PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	15	UNIDADE
35	ROLAMENTO DO ALTERNADOR REF. ND 949100-5010 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	20	UNIDADE
36	ROTOR REF. ND 021200-8380 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	7	UNIDADE
37	SOLENOIDE REF. 600-8159260 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	10	UNIDADE
38	SUPORTE DAS ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA REF. ND 028510-0880 PARA PA CARREGADEIRA Especificação: Pa Carregadeira WA 320-5.	20	UNIDADE
39	TAMPA DA TRANSMISSÃO REF. 417-979-2110 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	5	UNIDADE
40	TORQUE DA TRANSMISSÃO COMPLETO PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	5	UNIDADE
41	ALTERNADOR COMPLETO TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	2	UNIDADE
42	ANEL 07000-15140 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	4	UNIDADE
43	BOMBA INJETORA MOTOR CUMES TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	2	UNIDADE
44	CABINE (SISTEMA DE AR COMPLETO) TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	5	UNIDADE
45	CARDAM TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	3	UNIDADE
46	COMANDO FINAL COMPLETO TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	2	UNIDADE
47	CORREIA 8PK1910 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	4	UNIDADE
48	CORREIA DO COMPRESSOR REF. 6754-62-3410 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	4	UNIDADE
49	CORRENTE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	3	UNIDADE
50	CRUZETA TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	3	UNIDADE
51	DISCO 131-21-43220 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	4	UNIDADE
52	ESCAPAMENTO DO MOTOR CUMOS TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	5	UNIDADE
53	FACA DE LÂMINA TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	20	UNIDADE
54	FILTRO COMBUSTÍVEL REF. PSC 75 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	24	UNIDADE
55	FILTRO COMBUSTÍVEL WK 947/2 RACCOL TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	6	UNIDADE
56	FILTRO DE AR DO MOTOR CUMOS TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE
57	FILTRO HIDRÁULICO TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	6	UNIDADE
58	FILTRO LUBRIFICANTE REF. PSL 280 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	6	UNIDADE
59	FLANGE 130-27-B1350 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	2	UNIDADE
60	JOGO DE VEDAÇÃO DA TAMPA TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	2	UNIDADE
61	JUNTA 145-27-11240 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	2	UNIDADE
62	KIT BOMBA D'ÁGUA REF. SN 30910419 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	4	KIT



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40**



63	KIT DE FORÇA (PISTÃO, ANÉIS, BRONZE, BIELA, ANÉIS DE VEDAÇÃO, BICO INJETOR) TRAT Especificação: Trator D51 EX-22 Komatsu.	2	KIT
64	MANGUEIRA REF. 12Y-979-1990 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	20	UNIDADE
65	MOLA 130-807-5610 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	4	UNIDADE
66	MOLA 130-807-5620 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	4	UNIDADE
67	MOTOR CUMES SÉRIE B TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	2	UNIDADE
68	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	2	UNIDADE
69	ÓLEO DO COMANDO 15W50 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	50	BALDE
70	OLEO HIDRAULICO 10W	50	BALDE
71	PARAFUSO TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	3	UNIDADE
72	PINO COM BUCHA TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	3	UNIDADE
73	PINO DE LÂMINA COM PORCA TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	20	UNIDADE
74	PLACA 130-22-11193 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	4	UNIDADE
75	PLACA 130-22-11320 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	4	UNIDADE
76	PLACA 130-807-5330 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	4	UNIDADE
77	PORCA 01592-12022 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	2	UNIDADE
78	PRISIONEIRO 01122-62090 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	2	UNIDADE
79	PURIFICADOR DO MOTOR CUMOS TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	6	UNIDADE
80	RODA GUIA TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	4	UNIDADE
81	RODA MOTRIZ TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	4	UNIDADE
82	ROLAMENTO 06000-32215 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	2	UNIDADE
83	ROLETE INFERIOR DE TRATOR KOMATSU D51-EX	20	UNIDADE
84	ROLETE SUPERIOR DE TRATOR KOMATSU D51-EX	3	UNIDADE
85	ROLETE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	20	UNIDADE
86	SISTEMA HIDRÁULICO (MANGUEIRO HIDRÁULICO) TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	20	UNIDADE
87	TAMBOR 130-21-B1560 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	4	UNIDADE
88	TAMPA 131-21-41440 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	2	UNIDADE
89	TELHA TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	3	UNIDADE
90	TERMOSTATO REF. 6754-61-6211 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	2	UNIDADE
91	TRAVA 130-22-11150 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	4	UNIDADE
92	TRAVA 130-27-51140 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	2	UNIDADE
93	VEDAÇÃO DE ÓLEO 130-09-11352 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	4	UNIDADE
94	VEDAÇÃO TERMOSTATO REF. 6754-61-6230 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	2	UNIDADE
95	VIDRO DA CABINE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	5	UNIDADE
96	ALTERNADOR RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	20	UNIDADE
97	ARRUELA DE PRESSÃO 210002215 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE
98	ARRUELA LISA BRAÇO PROFUNDIDADE 210002021 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE
99	ARRUELA LISA DA LANÇA 210002045 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE
100	BORRACHA PARA-BRISA RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	5	UNIDADE
101	BUCHA 370030122 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE
102	BUCHA 370060123 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE
103	BUCHA 370060504 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE
104	BUCHA 370060505 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE
105	BUCHA 370060548 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE
106	CILINDRO DE GIRO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE
107	CILINDRO DE GIRO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE
108	CONJUNTO DE MANGUEIRA DA LANÇA RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE
109	CONJUNTO DE MANGUEIRA DA PA CARREGADEIRA RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE
110	CONJUNTO DE TUBOS DE INJEÇÃO RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	30	UNIDADE
111	CORREIA 219001059 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	15	UNIDADE



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40**



112	CORREIA DO MOTOR RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE
113	CRUZETA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	20	UNIDADE
114	CRUZETA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	20	UNIDADE
115	FILTRO DE AR REF. ARS 7109 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	20	UNIDADE
116	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. PC2 2554 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	20	UNIDADE
117	FILTRO DE ÓLEO REF. PSL 962 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	20	UNIDADE
118	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	20	UNIDADE
119	FILTRO SEDIMENTADOR RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	20	UNIDADE
120	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA REF. PSD 530/1 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	20	UNIDADE
121	JOGO DE FAROL DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE
122	JOGO DE FAROL TRASEIRO RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE
123	JOGO DE REPARO RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE
124	JUNTA DO ESCAPAMENTO RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE
125	LÂMINA CORTE MÓVEL 370160026 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE
126	LIMPADOR PARA-BRISA RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	5	UNIDADE
127	MOTOR DE PARTIDA RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	7	UNIDADE
128	ÓLEO DE FREIO RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE
129	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W/30 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	50	BALDE
130	ÓLEO DO EIXO DIANTEIRO 90 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	50	BALDE
131	ÓLEO HIDRÁULICO 68 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	50	UNIDADE
132	PARAFUSO 219002703 M8X25 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	70	UNIDADE
133	PARAFUSO 902002421020 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	70	UNIDADE
134	PARAFUSO LÂMINA 219000337 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	60	UNIDADE
135	PINO CILINDRO 370060049 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE
136	PINO CILINDRO 370060050 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE
137	PINO DIREITO 370060005 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE
138	PINO ESQUERDO 370060055 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE
139	PINO PA CARREGADEIRA 370060003 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE
140	PINO PA CARREGADEIRA 370060128 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE
141	PINO PA CARREGADEIRA 370060129 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE
142	PINO PARA LIGAÇÃO 370060004 PINO PA CARREGADEIRA 370060003 RETROESCAVADEIRA RD 4 Especificação: Retroescavadeira RD 406 Advanced.	40	UNIDADE
143	PORCA LÂMINA 219000075 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	60	UNIDADE
144	RADIADOR RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE
145	REPARO DO CUBO DO EIXO DIANTEIRO CRUZETA RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE
146	ROLAMENTO 219001577 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	20	UNIDADE
147	VENTILADOR RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	20	UNIDADE



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40**



148	VIDRO PARA-BRISA RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	5	UNIDADE
149	BICO INJETOR CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	20	UNIDADE
150	BOMBA DA ÁGUA DO MOTOR CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	20	UNIDADE
151	CANO DE BICO INJETOR CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	10	UNIDADE
152	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRO CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	5	UNIDADE
153	CUÍCA DE FREIO TRASEIRO CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	10	UNIDADE
154	EMBREGEM DA VENTUINA CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	30	UNIDADE
155	FEIXO DE MOLA DIANTEIRO CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	20	UNIDADE
156	FEIXO DE MOLA TRASEIRO CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	20	UNIDADE
157	JOGO DE SAPATA DE FREIO DIANTEIRO CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	20	UNIDADE
158	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	20	UNIDADE
159	PIÃO E CORREIA CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	10	UNIDADE
160	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	10	UNIDADE
161	RETENTOR DA RODA TRASEIRA CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	10	UNIDADE
162	RETENTOR DO DIFERENCIAL CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	10	UNIDADE
163	ROLAMENTO DIANTEIRO DA RODA CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	20	UNIDADE
164	ROLAMENTO TRASEIRO DA RODA CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	20	UNIDADE
165	ROLAMENTO DO PIÃO CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	20	UNIDADE
166	ROLAMENTO LATERAL DA COROA CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	20	UNIDADE
167	ROLETE DA SAPATA DE FREIO CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	20	UNIDADE
168	SEMI-EIXO CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	10	UNIDADE
169	UNIDADE (PLACA MÃE) CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	20	UNIDADE
170	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE
171	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DO MOTOR PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE
172	CABO DA MARCHA DO MOTOR PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE
173	CABO DE REVERSÃO DO MOTOR PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE
174	CABO DO ACELERADOR DO MOTOR PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE
175	CALIBRADOR QUADRADO PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE
176	CANO DE SAÍDA DA BOMBA DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE
177	CILINDRO DE LEVANTE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	5	UNIDADE
178	CILINDRO DO FREIO PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE
179	CILINDRO MESTRE DO FREIO PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE
180	CORREIA DA VENTUINA PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE
181	CORRENTE DO TANDER DO MOTOR PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE
182	CRUZETAS DO MOTOR PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE
183	DENTES DO PINHÃO PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40**



184	FACAS DAS LÂMINAS DO MOTOR PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE
185	FIBRA DO CIRCULO DA LÂMINA PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE
186	FILTRO DE AR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE
187	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE
188	FILTRO DE DIESEL DO MOTOR PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	40	UNIDADE
189	FILTRO DE LUBRIFICANTE DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	40	UNIDADE
190	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE
191	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE
192	FILTRO DE TRANSMISSÃO DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE
193	FILTRO HIDRÁULICO DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	40	UNIDADE
194	GARRAFAS PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE
195	JOGO DE DISCO DE FREIO PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE
196	JOGO DE JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE
197	LAMINA 13 FUIROS DE PATROL NEW ROLAND RG 140B ANO 2010	2	UNIDADE
198	LUVAS+ESPIGAS DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE
199	MANCAL DE INCLINAÇÃO DAS RODAS PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	5	UNIDADE
200	MANGUEIRA HIDRÁULICA DA BOMBA DO MOTOR PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE
201	PARAFUSO DA FACA PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	40	UNIDADE
202	PORCA DA FACA PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE
203	REPARO CILINDRO DE RODA DO FREIO PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE
204	REPARO DAS GARRAFAS DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	40	UNIDADE
205	REPARO DO CILINDRO MESTRE DO FREIO PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE
206	RETENTOR DA LUVA DA CAIXA DE MARCHA DO MOTOR PATROL NEW HOLLAND RG 140B ANO 2010	20	UNIDADE
207	RETENTOR DAS RODAS DIANTEIRAS DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE
208	RETENTOR DAS RODAS TRASEIRAS DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE
209	SEPARADOR DE ÁGUA DO MOTOR PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	40	UNIDADE
210	TURBINA PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	5	UNIDADE
211	ANÉIS DE VEDAÇÃO DO MOTOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE
212	BICO INJETOR DO MOTOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE
213	BOBINA DO ALTERNADOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE
214	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE
215	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DO MOTOR PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	5	UNIDADE
216	BRONZINA DA BIELA DO MOTOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE
217	BRONZINA DE MANCAL DO MOTOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40**



218	CABO DA MARCHA DO MOTOR PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE
219	CABO DE REVERSÃO DO MOTOR PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE
220	CABO DO ACELERADOR DO MOTOR PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE
221	CALIBRADOR QUADRADO PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	40	UNIDADE
222	CAMISA DO MOTOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE
223	CANO DE SAÍDA DA BOMBA PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	40	UNIDADE
224	CILINDRO DA VÁLVULA DO MOTOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE
225	CILINDRO DE FREIO PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE
226	CILINDRO DE LEVANTE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	5	UNIDADE
227	CILINDRO MESTRE DO FREIO PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	20	UNIDADE
228	CIRCULO DA LÂMINA PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE
229	CORREIA DA VENTUINA PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	20	UNIDADE
230	COXIM DE MOTOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE
231	CRUZETAS DO MOTOR PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	20	UNIDADE
232	DENTES DO PINHÃO PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE
233	ESFERA DO SOQUETE DO TANDER DE TRAÇÃO PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJA Especificação: Patrol 120K Caterpillar Série CAT 0120KKJAPO3599.	10	UNIDADE
234	ESTRATOR DO MOTOR DE PARTIDA DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE
235	FACAS DAS LÂMINAS DO MOTOR PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	20	UNIDADE
236	FIBRA DO CIRCULO DA LÂMINA PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	20	UNIDADE
237	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	20	UNIDADE
238	FILTRO DE DIESEL PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	40	UNIDADE
239	FILTRO DE LUBRIFICANTE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	40	UNIDADE
240	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	40	UNIDADE
241	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	40	UNIDADE
242	FILTRO DE TRANSMISSÃO PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	20	UNIDADE
243	GARRAFAS PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	20	UNIDADE
244	INDUZIDO DO ALTERNADOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE
245	JOGO DE DISCO DE FREIO PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	20	UNIDADE
246	JOGO DE JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3 Especificação: Patrol 120K Caterpillar Série CAT 0120KKJAPO3599.	10	UNIDADE
247	LÂMINAS 13 FUIROS PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	2	UNIDADE
248	LUVAS+ESPIGAS PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	40	UNIDADE



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40**



249	MANCAL DE INCLINAÇÃO DAS RODAS PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	5	UNIDADE
250	MANGUEIRA HIDRÁULICA DA BOMBA DO MOTOR 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	20	UNIDADE
251	PARAFUSO DA FACA PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	40	UNIDADE
252	PISTÃO DO MOTOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE
253	PLACA RETIFICADORA DE IODO DO ALTERNADOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 01 Especificação: Patrol 120K Caterpillar Série CAT 0120KKJAPO3599.	5	UNIDADE
254	POLIA DO ALTERNADOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE
255	POLIA DO MOTOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE
256	PORCA DA FACA PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	40	UNIDADE
257	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJ Especificação: Patrol modelo 120K Caterpillar Série CAT 0120KKJAPO3599.	5	UNIDADE
258	REPARO CILINDRO DE RODA DO FREIO PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599 Especificação: Patrol 120K Caterpillar Série CAT 0120KKJAPO3599.	10	UNIDADE
259	REPARO DAS GARRAFAS DO MOTOR PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	40	UNIDADE
260	REPARO DO CILINDRO MESTRE DO FREIO PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3 Especificação: Patrol 120K Caterpillar Série CAT 0120KKJAPO3599.	10	UNIDADE
261	RETENTOR DA LUVA DA CAIXA DE MARCHA DO MOTOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CA Especificação: Patrol 120K Caterpillar Série CAT 0120KKJAPO3599.	10	UNIDADE
262	RETENTOR DAS RODAS DIANTEIRAS PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	20	UNIDADE
263	RETENTOR DAS RODAS TRASEIRAS PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	20	UNIDADE
264	ROLAMENTO DO ALTERNADOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE
265	ROLAMENTO DO MOTOR DE PARTIDA DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE
266	ROTOR DO ALTERNADOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE
267	SEPARADOR DE ÁGUA DO MOTOR PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE
268	TAMPA DIREITA DO ALTERNADOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE
269	TAMPA ESQUERDA DO ALTERNADOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	5	UNIDADE
270	TURBINA PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	2	UNIDADE
271	VENTUINA DO ALTERNADOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE
272	ANÉIS DE VEDAÇÃO DO MOTOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE
273	BICO INJETOR DO MOTOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE
274	BOBINA DO ALTERNADOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE
275	BRONZINA DA BIELA DO MOTOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE
276	BRONZINA DE MANCAL DO MOTOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE
277	CAMISA DO MOTOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE
278	CILINDRO DA VÁLVULA DO MOTOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40**



279	COXIM DE MOTOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE
280	ESTRATOR DO MOTOR DE PARTIDA DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE
281	INDUZIDO DO ALTERNADOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE
282	PISTÃO DO MOTOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE
283	PLACA RETIFICADORA DE IODO DO ALTERNADOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	5	UNIDADE
284	POLIA DO ALTERNADOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE
285	POLIA DO MOTOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE
286	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	5	UNIDADE
287	ROLAMENTO DO ALTERNADOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE
288	ROLAMENTO DO MOTOR DE PARTIDA DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	20	UNIDADE
289	ROTOR DO ALTERNADOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE
290	TAMPA DIREITA DO ALTERNADOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE
291	TAMPA ESQUERDA DO ALTERNADOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	5	UNIDADE
292	TURBINA DO MOTOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	2	UNIDADE
293	VENTUINA DO ALTERNADOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE
294	ANÉIS DE VEDAÇÃO DO MOTOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE
295	BICO INJETOR DO MOTOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE
296	BOBINA DO ALTERNADOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE
297	BRONZINA DA BIELA DO MOTOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE
298	BRONZINA DE MANCAL DO MOTOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE
299	CAMISA DO MOTOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE
300	CILINDRO DA VÁLVULA DO MOTOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE
301	COXIM DE MOTOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE
302	ESTRATOR DO MOTOR DE PARTIDA DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE
303	INDUZIDO DO ALTERNADOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE
304	PISTÃO DO MOTOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE
305	PLACA RETIFICADORA DE IODO DO ALTERNADOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	5	UNIDADE
306	POLIA DO ALTERNADOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE
307	POLIA DO MOTOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE
308	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	5	UNIDADE
309	ROLAMENTO DO ALTERNADOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE
310	ROLAMENTO DO MOTOR DE PARTIDA DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE
311	ROTOR DO ALTERNADOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE
312	TAMPA DIREITA DO ALTERNADOR DE PATROL NEW HOLLAND	10	UNIDADE



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40**



	RG 140B, ANO 2010		
313	TAMPA ESQUERDA DO ALTERNADOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	5	UNIDADE
314	VENTUINA DO ALTERNADOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE
315	ANÉIS DE VEDAÇÃO DO MOTOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE
316	BICO INJETOR DO MOTOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE
317	BOBINA DO ALTERNADOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE
318	BRONZINA DA BIELA DO MOTOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE
319	BRONZINA DE MANCAL DO MOTOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE
320	CAMISA DO MOTOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE
321	CILINDRO DA VÁLVULA DO MOTOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE
322	COXIM DE MOTOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE
323	ESTRATOR DO MOTOR DE PARTIDA DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE
324	INDUZIDO DO ALTERNADOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE
325	PISTÃO DO MOTOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE
326	PLACA RETIFICADORA DE IODO DO ALTERNADOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	5	UNIDADE
327	POLIA DO ALTERNADOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE
328	POLIA DO MOTOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE
329	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	5	UNIDADE
330	ROLAMENTO DO ALTERNADOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE
331	ROLAMENTO DO MOTOR DE PARTIDA DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	20	UNIDADE
332	ROTOR DO ALTERNADOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE
333	TAMPA DIREITA DO ALTERNADOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE
334	TAMPA ESQUERDA DO ALTERNADOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	5	UNIDADE
335	TURBINA DO MOTOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	2	UNIDADE
336	VENTUINA DO ALTERNADOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE
337	ANÉIS DE VEDAÇÃO DO MOTOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE
338	BICO INJETOR DO MOTOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE
339	BOBINA DO ALTERNADOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE
340	BRONZINA DA BIELA DO MOTOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE
341	BRONZINA DE MANCAL DO MOTOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE
342	CAMISA DO MOTOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE
343	CILINDRO DA VÁLVULA DO MOTOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE
344	COXIM DE MOTOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE
345	EMBUCHAMENTO DA RODA GUIA DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE
346	ESTRATOR DO MOTOR DE PARTIDA DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40**



347	INDUZIDO DO ALTERNADOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE
348	PISTÃO DO MOTOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE
349	PLACA RETIFICADORA DE IODO DO ALTERNADOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	5	UNIDADE
350	POLIA DO ALTERNADOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE
351	POLIA DO MOTOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE
352	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	5	UNIDADE
353	ROLAMENTO DO ALTERNADOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE
354	ROLAMENTO DO MOTOR DE PARTIDA DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	20	UNIDADE
355	ROTOR DO ALTERNADOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE
356	TAMPA DIREITA DO ALTERNADOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE
357	TAMPA ESQUERDA DO ALTERNADOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	5	UNIDADE
358	TURBINA DO MOTOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	2	UNIDADE
359	VENTUINA DO ALTERNADOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE
360	RETENTOR DOS CUBOS-PATROL NEW HOLAND RG 140B ANO 2010	20	UNIDADE
361	ROLAMENTO DO CUBO-PATROL NEW HOLAND RG 140B ANO 2010	20	UNIDADE
362	ANEL DO PISTÃO DO CUBO-PATROL NEW HOLAND RG 140B ANO 2010	40	UNIDADE
363	DISCO DE FREIO-PATROL NEW HOLAND RG 140B ANO 2010	20	UNIDADE
364	TRAVA DO PISTÃO DE FREIO-PATROL NEW HOLAND RG 140B ANO 2010	10	UNIDADE
365	CANO DE FREIO DO TANDER-PATROL NEW HOLAND RG 140B ANO 2010	10	UNIDADE
366	JUNTA DA TAMPA DO TANDER GRANDE-PATROL NEW HOLAND RG 140B ANO 2010	20	UNIDADE
367	JUNTA DA TAMPA DO TANDER PEQUENO-PATROL NEW HOLAND RG 140B ANO 2010	20	UNIDADE
368	PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO-PATROL NEW HOLAND RG 140B ANO 2010	10	UNIDADE
369	RETENTOR DOS CUBOS-PATROL CATERPILLA 120K CATO120KKJAPO5399	20	UNIDADE
370	ROLAMENTO DO CUBO-PATROL CATERPILLA 120K CATO120KKJAPO5399	20	UNIDADE
371	ANEL DO PISTÃO DO CUBO-PATROL CATERPILLA 120K CATO120KKJAPO5399	40	UNIDADE
372	DISCO DE FREIO-PATROL CATERPILLA 120K CATO120KKJAPO5399	40	UNIDADE
373	TRAVA DO PISTÃO DE FREIO-PATROL CATERPILLA 120K CATO120KKJAPO5399	20	UNIDADE
374	CANO DE FREIO-PATROL CATERPILLA 120K CATO120KKJAPO5399	10	UNIDADE
375	JUNTAS DA TAMPA DO TANDER GRANDE-PATROL CATERPILLA 120K CATO120KKJAPO5399	10	UNIDADE
376	JUNTAS DA TAMPA DO TANDER PEQUENO-PATROL CATERPILLA 120K CATO120KKJAPO5399	10	UNIDADE
377	PONTEIRA DA BARRA DA DIREÇÃO-PATROL CATERPILLA 120K CATO120KKJAPO5399	10	UNIDADE



**ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALTERNADOR 60 AMPERES REF. 600-861-6420 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	6	UNIDADE	4.095,00	24.570,00
02	ARRUELA 01643-32-460 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	30	UNIDADE	59,58	1.787,49
03	BATERIA 150 AMPERES	19	UNIDADE	1.283,75	24.391,25
04	BOMBA D'ÁGUA REF. 6735-611102 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	10	UNIDADE	687,92	6.879,17
05	BRAÇADEIRA REF. 419-02-31120 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	7	UNIDADE	130,00	910,00
06	CARDAN PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5 REF. 418-2032650	5	UNIDADE	13.541,67	67.708,34
07	CORREIA REF. 6738-62-41-10 BELT PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	20	UNIDADE	325,00	6.500,00
08	CRUZETA PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	10	UNIDADE	373,75	3.737,50
09	EIXO REF. 419-22-32410 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	5	UNIDADE	3.791,67	18.958,34
10	EMBUCHAMENTO PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	10	UNIDADE	1.495,00	14.950,00
11	ESCAPAMENTO REF. 419-02-31130 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	7	UNIDADE	864,50	6.051,50
12	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA REF. ND 028530-1109 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	20	UNIDADE	92,08	1.841,66
13	FILTRO DA HST 418-18-34160 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	20	UNIDADE	465,83	9.316,66
14	FILTRO DE AR DO AR CONDICIONADO (FRESCO) 427-07-22120 DE PA CARREGADEIRA WA320-5	20	UNIDADE	411,67	8.233,34
15	FILTRO DE AR DO AR CONDICIONADO (RECIRCULADO) 20Y-979-6261 DE PA CARREGADEIRA WA	20	UNIDADE	357,50	7.150,00
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 6732-71-6112 DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	20	UNIDADE	65,00	1.300,00
17	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR REF. 6736-51-5142 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	40	UNIDADE	97,50	3.900,00
18	FILTRO HIDRÁULICO 419-60-3552 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	20	UNIDADE	303,33	6.066,66
19	GARRAFA HIDRÁULICA COMPLETA PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	7	UNIDADE	1.679,17	11.754,17
20	LÂMINA REF. 418-815-1221 DE COMPRIMENTO PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	5	UNIDADE	1.895,83	9.479,17
21	LÂMINA REF. 419-815-1211 DE COMPRIMENTO PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	5	UNIDADE	1.895,83	9.479,17
22	LUVA DO CARDAN PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	10	UNIDADE	6.012,50	60.125,00
23	MANGUEIRA DA GARRAFA REF. 0275300610 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	10	UNIDADE	736,67	7.366,67
24	MOTOR DE PARTIDA 5.5 KW REF. 600-863-5111 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	5	UNIDADE	2.383,33	11.916,67
25	OLEO LUBRIFICANTE - 15W 40	200	BALDE	386,75	77.350,00
26	PARAFUSO PARA LÂMINA REF. 02090-11685 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	20	UNIDADE	48,75	975,00
27	PINO DE SEGURAR CONCHA REF. 419-70-31912 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	14	UNIDADE	73,67	1.031,34
28	PINO DE SEGURAR GARRAFA REF. 419-70-11941 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	14	UNIDADE	596,14	8.345,92
29	POLIA DO ALTERNADOR REF. ND 0210418620 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	10	UNIDADE	189,58	1.895,83
30	PORCA 02290-11625 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	30	UNIDADE	8,13	243,81
31	PURIFICADOR DE AR 600-185-3100 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	20	UNIDADE	2.004,17	40.083,34
32	REGULADOR DE VOLTAGEM REF. ND 126000-2320 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	10	UNIDADE	487,50	4.875,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40**



33	REPARO DAS GARRAFAS DE BAIXAMENTO PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	15	UNIDADE	319,58	4.793,75
34	REPARO DAS GARRAFAS DE LEVANTE PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	15	UNIDADE	319,58	4.793,75
35	ROLAMENTO DO ALTERNADOR REF. ND 949100-5010 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	20	UNIDADE	43,33	866,66
36	ROTOR REF. ND 021200-8380 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	7	UNIDADE	487,33	3.411,33
37	SOLENOIDE REF. 600-8159260 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	10	UNIDADE	817,92	8.179,17
38	SUORTE DAS ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA REF. ND 028510-0880 PARA PA CARREGADEIRA Especificação: Pa Carregadeira WA 320-5.	20	UNIDADE	195,00	3.900,00
39	TAMPA DA TRANSMISSÃO REF. 417-979-2110 PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	5	UNIDADE	7.041,67	35.208,34
40	TORQUE DA TRANSMISSÃO COMPLETO PARA PA CARREGADEIRA WA 320-5	5	UNIDADE	10.400,00	52.000,00
41	ALTERNADOR COMPLETO TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	2	UNIDADE	2.708,33	5.416,67
42	ANEL 07000-15140 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	4	UNIDADE	74,75	299,00
43	BOMBA INJETORA MOTOR CUMES TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	2	UNIDADE	16.791,67	33.583,33
44	CABINE (SISTEMA DE AR COMPLETO) TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	5	UNIDADE	8.558,33	42.791,67
45	CARDAM TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	3	UNIDADE	13.541,67	40.625,00
46	COMANDO FINAL COMPLETO TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	2	UNIDADE	35.750,00	71.500,00
47	CORREIA 8PK1910 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	4	UNIDADE	222,08	888,33
48	CORREIA DO COMPRESSOR REF. 6754-62-3410 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	4	UNIDADE	249,17	996,67
49	CORRENTE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	3	UNIDADE	-	-
50	CRUZETA TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	3	UNIDADE	373,75	1.121,25
51	DISCO 131-21-43220 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	4	UNIDADE	704,17	2.816,67
52	ESCAPAMENTO DO MOTOR CUMOS TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	5	UNIDADE	1.679,17	8.395,84
53	FACA DE LÂMINA TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	20	UNIDADE	2.188,33	43.766,66
54	FILTRO COMBUSTÍVEL REF. PSC 75 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	24	UNIDADE	69,33	1.663,99
55	FILTRO COMBUSTÍVEL WK 947/2 RACCOL TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	6	UNIDADE	164,67	988,00
56	FILTRO DE AR DO MOTOR CUMOS TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE	379,17	3.791,67
57	FILTRO HIDRÁULICO TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	6	UNIDADE	303,33	1.820,00
58	FILTRO LUBRIFICANTE REF. PSL 280 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	6	UNIDADE	65,00	390,00
59	FLANGE 130-27-B1350 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	2	UNIDADE	762,90	1.525,81
60	JOGO DE VEDAÇÃO DA TAMPA TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	2	UNIDADE	270,83	541,67
61	JUNTA 145-27-11240 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	2	UNIDADE	296,83	593,67
62	KIT BOMBA D'ÁGUA REF. SN 30910419 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	4	KIT	956,33	3.825,33
63	KIT DE FORÇA (PISTÃO, ANÉIS, BRONZE, BIELA, ANÉIS DE VEDAÇÃO, BICO INJETOR) TRAT Especificação: Trator D51 EX-22 Komatsu.	2	KIT	7.095,83	14.191,67
64	MANGUEIRA REF. 12Y-979-1990 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	20	UNIDADE	189,58	3.791,66
65	MOLA 130-807-5610 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	4	UNIDADE	151,67	606,67
66	MOLA 130-807-5620 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	4	UNIDADE	61,75	247,00
67	MOTOR CUMES SÉRIE B TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	2	UNIDADE	34.666,67	69.333,33
68	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	2	UNIDADE	2.979,17	5.958,33
69	ÓLEO DO COMANDO 15W50 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	50	BALDE	487,50	24.375,00
70	OLEO HIDRAULICO 10W	50	BALDE	323,92	16.195,85
71	PARAFUSO TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	3	UNIDADE	29,25	87,75
72	PINO COM BUCHA TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	3	UNIDADE	297,92	893,75
73	PINO DE LÂMINA COM PORCA TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	20	UNIDADE	189,58	3.791,66
74	PLACA 130-22-11193 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	4	UNIDADE	763,75	3.055,00
75	PLACA 130-22-11320 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	4	UNIDADE	224,25	897,00
76	PLACA 130-807-5330 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	4	UNIDADE	224,25	897,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40**



77	PORCA 01592-12022 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	2	UNIDADE	40,08	80,17
78	PRISIONEIRO 01122-62090 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	2	UNIDADE	16,25	32,50
79	PURIFICADOR DO MOTOR CUMOS TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	6	UNIDADE	2.004,17	12.025,00
80	RODA GUIA TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	4	UNIDADE	1.354,17	5.416,67
81	RODA MOTRIZ TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	4	UNIDADE	2.383,33	9.533,33
82	ROLAMENTO 06000-32215 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	2	UNIDADE	736,67	1.473,33
83	ROLETE INFERIOR DE TRATOR KOMATSU D51-EX	20	UNIDADE	1.351,93	27.038,66
84	ROLETE SUPERIOR DE TRATOR KOMATSU D51-EX	3	UNIDADE	1.218,75	3.656,25
85	ROLETE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	20	UNIDADE	1.622,57	32.451,34
86	SISTEMA HIDRÁULICO (MANGUEIRO HIDRÁULICO) TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	20	UNIDADE	162,50	3.250,00
87	TAMBOR 130-21-B1560 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	4	UNIDADE	980,42	3.921,67
88	TAMPA 131-21-41440 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	2	UNIDADE	1.373,67	2.747,33
89	TELHA TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	3	UNIDADE	238,33	715,00
90	TERMOSTATO REF. 6754-61-6211 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	2	UNIDADE	130,00	260,00
91	TRAVA 130-22-11150 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	4	UNIDADE	70,42	281,67
92	TRAVA 130-27-51140 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	2	UNIDADE	70,42	140,83
93	VEDAÇÃO DE ÓLEO 130-09-11352 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	4	UNIDADE	29,25	117,00
94	VEDAÇÃO TERMOSTATO REF. 6754-61-6230 TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	2	UNIDADE	29,25	58,50
95	VIDRO DA CABINE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	5	UNIDADE	1.895,83	9.479,17
96	ALTERNADOR RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	20	UNIDADE	1.679,17	33.583,34
97	ARRUELA DE PRESSÃO 210002215 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE	2,17	86,68
98	ARRUELA LISA BRAÇO PROFUNDIDADE 210002021 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE	2,17	86,68
99	ARRUELA LISA DA LANÇA 210002045 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE	2,17	86,68
100	BORRACHA PARA-BRISA RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	5	UNIDADE	617,50	3.087,50
101	BUCHA 370030122 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE	18,42	736,68
102	BUCHA 370060123 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE	165,75	6.630,00
103	BUCHA 370060504 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE	216,67	8.666,68
104	BUCHA 370060505 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE	216,67	8.666,68
105	BUCHA 370060548 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE	177,67	7.106,68
106	CILINDRO DE GIRO DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE	704,17	7.041,67
107	CILINDRO DE GIRO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE	704,17	7.041,67
108	CONJUNTO DE MANGUEIRA DA LANÇA RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE	487,50	19.500,00
109	CONJUNTO DE MANGUEIRA DA PA CARREGADEIRA RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE	595,83	23.833,32
110	CONJUNTO DE TUBOS DE INJEÇÃO RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	30	UNIDADE	1.462,50	43.875,00
111	CORREIA 219001059 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	15	UNIDADE	355,33	5.330,00
112	CORREIA DO MOTOR RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE	522,17	5.221,67
113	CRUZETA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	20	UNIDADE	130,00	2.600,00
114	CRUZETA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	20	UNIDADE	130,00	2.600,00
115	FILTRO DE AR REF. ARS 7109 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	20	UNIDADE	70,42	1.408,34
116	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. PC2 2554 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	20	UNIDADE	27,08	541,66
117	FILTRO DE ÓLEO REF. PSL 962 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	20	UNIDADE	43,33	866,66
118	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	20	UNIDADE	411,67	8.233,34
119	FILTRO SEDIMENTADOR RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	20	UNIDADE	86,67	1.733,34
120	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA REF. PSD 530/1 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	20	UNIDADE	61,75	1.235,00
121	JOGO DE FAROL DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE	1.300,00	13.000,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40**



122	JOGO DE FAROL TRASEIRO RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE	1.191,67	11.916,67
123	JOGO DE REPARO RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE	195,00	7.800,00
124	JUNTA DO ESCAPAMENTO RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE	37,92	1.516,68
125	LÂMINA CORTE MÓVEL 370160026 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE	3.033,33	30.333,33
126	LIMPADOR PARA-BRISA RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	5	UNIDADE	130,00	650,00
127	MOTOR DE PARTIDA RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	7	UNIDADE	3.195,83	22.370,83
128	ÓLEO DE FREIO RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE	20,58	205,83
129	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	50	BALDE	427,92	21.395,85
130	ÓLEO DO EIXO DIANTEIRO 90 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	50	BALDE	460,42	23.020,85
131	ÓLEO HIDRÁULICO 68 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	50	UNIDADE	319,58	15.979,15
132	PARAFUSO 219002703 M8X25 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	70	UNIDADE	10,83	758,31
133	PARAFUSO 902002421020 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	70	UNIDADE	48,75	3.412,50
134	PARAFUSO LÂMINA 219000337 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	60	UNIDADE	45,50	2.730,00
135	PINO CILINDRO 370060049 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE	684,67	27.386,68
136	PINO CILINDRO 370060050 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE	715,00	28.600,00
137	PINO DIREITO 370060005 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE	417,08	16.683,32
138	PINO ESQUERDO 370060055 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE	417,08	16.683,32
139	PINO PA CARREGADEIRA 370060003 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE	379,17	15.166,68
140	PINO PA CARREGADEIRA 370060128 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE	281,67	11.266,68
141	PINO PA CARREGADEIRA 370060129 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE	200,42	8.016,68
142	PINO PARA LIGAÇÃO 370060004 PINO PA CARREGADEIRA 370060003 RETROESCAVADEIRA RD 4 Especificação: Retroescavadeira RD 406 Advanced.	40	UNIDADE	185,25	7.410,00
143	PORCA LÂMINA 219000075 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	60	UNIDADE	16,25	975,00
144	RADIADOR RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE	5.958,33	59.583,33
145	REPARO DO CUBO DO EIXO DIANTEIRO CRUZETA RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	40	UNIDADE	2.145,00	85.800,00
146	ROLAMENTO 219001577 RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	20	UNIDADE	812,50	16.250,00
147	VENTILADOR RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	20	UNIDADE	1.841,67	36.833,34
148	VIDRO PARA-BRISA RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	5	UNIDADE	2.925,00	14.625,00
149	BICO INJETOR CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	20	UNIDADE	281,67	5.633,34
150	BOMBA DA ÁGUA DO MOTOR CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	20	UNIDADE	208,00	4.160,00
151	CANO DE BICO INJETOR CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	10	UNIDADE	102,92	1.029,17
152	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRO CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	5	UNIDADE	321,75	1.608,75
153	CUÍCA DE FREIO TRASEIRO CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	10	UNIDADE	321,75	3.217,50
154	EMBREAGEM DA VENTUINA CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	30	UNIDADE	685,75	20.572,50
155	FEIXO DE MOLA DIANTEIRO CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	20	UNIDADE	1.895,83	37.916,66
156	FEIXO DE MOLA TRASEIRO CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	20	UNIDADE	1.895,83	37.916,66
157	JOGO DE SAPATA DE FREIO DIANTEIRO CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	20	UNIDADE	200,42	4.008,34
158	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO CAÇAMBA 13180	20	UNIDADE	200,42	4.008,34



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40**



	(MOTOR VWC-180)				
159	PIÃO E CORREIA CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	10	UNIDADE	422,50	4.225,00
160	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	10	UNIDADE	32,50	325,00
161	RETENTOR DA RODA TRASEIRA CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	10	UNIDADE	59,58	595,83
162	RETENTOR DO DIFERENCIAL CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	10	UNIDADE	59,58	595,83
163	ROLAMENTO DIANTEIRO DA RODA CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	20	UNIDADE	287,08	5.741,66
164	ROLAMENTO TRASEIRO DA RODA CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	20	UNIDADE	346,67	6.933,34
165	ROLAMENTO DO PIÃO CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	20	UNIDADE	320,67	6.413,34
166	ROLAMENTO LATERAL DA COROA CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	20	UNIDADE	568,75	11.375,00
167	ROLETE DA SAPATA DE FREIO CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	20	UNIDADE	16,25	325,00
168	SEMI-EIXO CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	10	UNIDADE	1.932,67	19.326,67
169	UNIDADE (PLACA MÃE) CAÇAMBA 13180 (MOTOR VWC-180)	20	UNIDADE	2.112,50	42.250,00
170	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE	568,75	5.687,50
171	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DO MOTOR PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE	2.112,50	21.125,00
172	CABO DA MARCHA DO MOTOR PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE	379,17	7.583,34
173	CABO DE REVERSÃO DO MOTOR PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE	379,17	7.583,34
174	CABO DO ACELERADOR DO MOTOR PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE	379,17	7.583,34
175	CALIBRADOR QUADRADO PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE	2.242,50	22.425,00
176	CANO DE SAÍDA DA BOMBA DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE	297,92	2.979,17
177	CILINDRO DE LEVANTE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	5	UNIDADE	2.979,17	14.895,84
178	CILINDRO DO FREIO PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE	2.979,17	59.583,34
179	CILINDRO MESTRE DO FREIO PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE	1.679,17	16.791,67
180	CORREIA DA VENTUINA PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE	411,67	4.116,67
181	CORRENTE DO TANDER DO MOTOR PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE	3.313,92	33.139,17
182	CRUZETAS DO MOTOR PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE	265,42	5.308,34
183	DENTES DO PINHÃO PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE	379,17	3.791,67
184	FACAS DAS LÂMINAS DO MOTOR PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE	2.603,25	52.065,00
185	FIBRA DO CIRCULO DA LÂMINA PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE	5.088,42	101.768,34
186	FILTRO DE AR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE	200,42	4.008,34
187	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE	123,50	2.470,00
188	FILTRO DE DIESEL DO MOTOR PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	40	UNIDADE	123,50	4.940,00
189	FILTRO DE LUBRIFICANTE DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	40	UNIDADE	205,83	8.233,32
190	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE	205,83	4.116,66
191	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE	303,33	6.066,66
192	FILTRO DE TRANSMISSÃO DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE	330,42	6.608,34



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40**



193	FILTRO HIDRÁULICO DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	40	UNIDADE	303,33	12.133,32
194	GARRAFAS PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE	1.679,17	33.583,34
195	JOGO DE DISCO DE FREIO PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE	4.279,17	85.583,34
196	JOGO DE JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE	920,83	9.208,33
197	LAMINA 13 FUROS DE PATROL NEW ROLAND RG 140B ANO 2010	2	UNIDADE	2.247,92	4.495,83
198	LUVAS+ESPIGAS DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE	1.242,58	24.851,66
199	MANCAL DE INCLINAÇÃO DAS RODAS PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	5	UNIDADE	1.354,17	6.770,84
200	MANGUEIRA HIDRÁULICA DA BOMBA DO MOTOR PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE	567,67	11.353,34
201	PARAFUSO DA FACA PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	40	UNIDADE	53,08	2.123,32
202	PORCA DA FACA PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE	20,58	411,66
203	REPARO CILINDRO DE RODA DO FREIO PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE	147,33	2.946,66
204	REPARO DAS GARRAFAS DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	40	UNIDADE	378,08	15.123,32
205	REPARO DO CILINDRO MESTRE DO FREIO PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE	378,08	7.561,66
206	RETENTOR DA LUVA DA CAIXA DE MARCHA DO MOTOR PATROL NEW HOLLAND RG 140B ANO 2010	20	UNIDADE	217,75	4.355,00
207	RETENTOR DAS RODAS DIANTEIRAS DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE	183,08	3.661,66
208	RETENTOR DAS RODAS TRASEIRAS DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE	224,25	4.485,00
209	SEPARADOR DE ÁGUA DO MOTOR PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	40	UNIDADE	113,75	4.550,00
210	TURBINA PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	5	UNIDADE	4.842,50	24.212,50
211	ANÉIS DE VEDAÇÃO DO MOTOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE	48,75	487,50
212	BICO INJETOR DO MOTOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE	271,92	2.719,17
213	BOBINA DO ALTERNADOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE	523,25	5.232,50
214	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE	2.816,67	28.166,67
215	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DO MOTOR PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	5	UNIDADE	1.230,67	6.153,34
216	BRONZINA DA BIELA DO MOTOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE	378,08	3.780,83
217	BRONZINA DE MANCAL DO MOTOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE	703,08	7.030,83
218	CABO DA MARCHA DO MOTOR PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE	851,50	8.515,00
219	CABO DE REVERSÃO DO MOTOR PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE	851,50	8.515,00
220	CABO DO ACELERADOR DO MOTOR PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE	851,50	8.515,00
221	CALIBRADOR QUADRADO PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	40	UNIDADE	2.242,50	89.700,00
222	CAMISA DO MOTOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE	378,08	3.780,83
223	CANO DE SAÍDA DA BOMBA PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	40	UNIDADE	295,75	11.830,00
224	CILINDRO DA VÁLVULA DO MOTOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE	606,67	6.066,67
225	CILINDRO DE FREIO PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE	1.592,50	15.925,00
226	CILINDRO DE LEVANTE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT	5	UNIDADE	2.979,17	14.895,84



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40**



	0120KKJAPO3599				
227	CILINDRO MESTRE DO FREIO PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	20	UNIDADE	1.679,17	33.583,34
228	CIRCULO DA LÂMINA PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE	5.086,25	50.862,50
229	CORREIA DA VENTUINA PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	20	UNIDADE	411,67	8.233,34
230	COXIM DE MOTOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE	520,00	5.200,00
231	CRUZETAS DO MOTOR PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	20	UNIDADE	373,75	7.475,00
232	DENTES DO PINHÃO PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE	379,17	3.791,67
233	ESFERA DO SOQUETE DO TANDER DE TRAÇÃO PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJA Especificação: Patrol 120K Caterpillar Série CAT 0120KKJAPO3599.	10	UNIDADE	27,08	270,83
234	ESTRATOR DO MOTOR DE PARTIDA DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE	373,75	3.737,50
235	FACAS DAS LÂMINAS DO MOTOR PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	20	UNIDADE	2.188,33	43.766,66
236	FIBRA DO CIRCULO DA LÂMINA PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	20	UNIDADE	5.086,25	101.725,00
237	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	20	UNIDADE	78,00	1.560,00
238	FILTRO DE DIESEL PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	40	UNIDADE	78,00	3.120,00
239	FILTRO DE LUBRIFICANTE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	40	UNIDADE	102,92	4.116,68
240	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	40	UNIDADE	102,92	4.116,68
241	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	40	UNIDADE	189,58	7.583,32
242	FILTRO DE TRANSMISSÃO PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	20	UNIDADE	189,58	3.791,66
243	GARRAFAS PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	20	UNIDADE	1.679,17	33.583,34
244	INDUZIDO DO ALTERNADOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE	379,17	3.791,67
245	JOGO DE DISCO DE FREIO PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	20	UNIDADE	1.787,50	35.750,00
246	JOGO DE JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3 Especificação: Patrol 120K Caterpillar Série CAT 0120KKJAPO3599.	10	UNIDADE	704,17	7.041,67
247	LÂMINAS 13 FUIROS PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	2	UNIDADE	2.188,33	4.376,67
248	LUVAS+ESPIGAS PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	40	UNIDADE	1.245,83	49.833,32
249	MANCAL DE INCLINAÇÃO DAS RODAS PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	5	UNIDADE	487,50	2.437,50
250	MANGUEIRA HIDRÁULICA DA BOMBA DO MOTOR 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	20	UNIDADE	406,25	8.125,00
251	PARAFUSO DA FAÇA PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	40	UNIDADE	53,08	2.123,32
252	PISTÃO DO MOTOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE	1.462,50	14.625,00
253	PLACA RETIFICADORA DE IODO DO ALTERNADOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 01 Especificação: Patrol 120K Caterpillar Série CAT 0120KKJAPO3599.	5	UNIDADE	189,58	947,92
254	POLIA DO ALTERNADOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE	297,92	2.979,17
255	POLIA DO MOTOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE	530,83	5.308,33
256	PORCA DA FAÇA PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	40	UNIDADE	20,58	823,32



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40**



257	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJ Especificação: Patrol modelo 120K Caterpillar Série CAT 0120KKJAPO3599.	5	UNIDADE	184,17	920,84
258	REPARO CILINDRO DE RODA DO FREIO PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO359 Especificação: Patrol 120K Caterpillar Série CAT 0120KKJAPO3599.	10	UNIDADE	195,00	1.950,00
259	REPARO DAS GARRAFAS DO MOTOR PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	40	UNIDADE	319,58	12.783,32
260	REPARO DO CILINDRO MESTRE DO FREIO PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3 Especificação: Patrol 120K Caterpillar Série CAT 0120KKJAPO3599.	10	UNIDADE	384,58	3.845,83
261	RETENTOR DA LUVA DA CAIXA DE MARCHA DO MOTOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CA Especificação: Patrol 120K Caterpillar Série CAT 0120KKJAPO3599.	10	UNIDADE	92,08	920,83
262	RETENTOR DAS RODAS DIANTEIRAS PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	20	UNIDADE	224,25	4.485,00
263	RETENTOR DAS RODAS TRASEIRAS PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	20	UNIDADE	218,83	4.376,66
264	ROLAMENTO DO ALTERNADOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE	48,75	487,50
265	ROLAMENTO DO MOTOR DE PARTIDA DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO359	10	UNIDADE	48,75	487,50
266	ROTOR DO ALTERNADOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE	195,00	1.950,00
267	SEPARADOR DE ÁGUA DO MOTOR PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE	130,00	1.300,00
268	TAMPA DIREITA DO ALTERNADOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE	135,42	1.354,17
269	TAMPA ESQUERDA DO ALTERNADOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	5	UNIDADE	146,25	731,25
270	TURBINA PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	2	UNIDADE	4.062,50	8.125,00
271	VENTUINA DO ALTERNADOR DE PATROL 120K CATERPILLAR SÉRIE CAT 0120KKJAPO3599	10	UNIDADE	888,33	8.883,33
272	ANÉIS DE VEDAÇÃO DO MOTOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE	16,25	162,50
273	BICO INJETOR DO MOTOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE	514,58	5.145,83
274	BOBINA DO ALTERNADOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE	595,83	5.958,33
275	BRONZINA DA BIELA DO MOTOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE	595,83	5.958,33
276	BRONZINA DE MANCAL DO MOTOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE	920,83	9.208,33
277	CAMISA DO MOTOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE	238,33	2.383,33
278	CILINDRO DA VÁLVULA DO MOTOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE	297,92	2.979,17
279	COXIM DE MOTOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE	845,00	8.450,00
280	ESTRATOR DO MOTOR DE PARTIDA DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE	373,75	3.737,50
281	INDUZIDO DO ALTERNADOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE	379,17	3.791,67
282	PISTÃO DO MOTOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE	1.462,50	14.625,00
283	PLACA RETIFICADORA DE IODO DO ALTERNADOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	5	UNIDADE	189,58	947,92
284	POLIA DO ALTERNADOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE	514,58	5.145,83
285	POLIA DO MOTOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE	514,58	5.145,83
286	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	5	UNIDADE	178,75	893,75
287	ROLAMENTO DO ALTERNADOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE	37,92	379,17
288	ROLAMENTO DO MOTOR DE PARTIDA DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	20	UNIDADE	48,75	975,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40**



289	ROTOR DO ALTERNADOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE	406,25	4.062,50
290	TAMPA DIREITA DO ALTERNADOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE	135,42	1.354,17
291	TAMPA ESQUERDA DO ALTERNADOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	5	UNIDADE	135,42	677,09
292	TURBINA DO MOTOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	2	UNIDADE	4.062,50	8.125,00
293	VENTUINA DO ALTERNADOR DE PA CARREGADEIRA WA 320-5 KOMATSU	10	UNIDADE	888,33	8.883,33
294	ANÉIS DE VEDAÇÃO DO MOTOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE	70,42	704,17
295	BICO INJETOR DO MOTOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE	406,25	4.062,50
296	BOBINA DO ALTERNADOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE	736,67	7.366,67
297	BRONZINA DA BIELA DO MOTOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE	378,08	3.780,83
298	BRONZINA DE MANCAL DO MOTOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE	742,08	7.420,83
299	CAMISA DO MOTOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE	238,33	2.383,33
300	CILINDRO DA VÁLVULA DO MOTOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE	357,50	3.575,00
301	COXIM DE MOTOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE	297,92	2.979,17
302	ESTRATOR DO MOTOR DE PARTIDA DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE	373,75	3.737,50
303	INDUZIDO DO ALTERNADOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE	379,17	3.791,67
304	PISTÃO DO MOTOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE	1.462,50	14.625,00
305	PLACA RETIFICADORA DE IODO DO ALTERNADOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	5	UNIDADE	189,58	947,92
306	POLIA DO ALTERNADOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE	303,33	3.033,33
307	POLIA DO MOTOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE	628,33	6.283,33
308	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	5	UNIDADE	184,17	920,84
309	ROLAMENTO DO ALTERNADOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE	59,58	595,83
310	ROLAMENTO DO MOTOR DE PARTIDA DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	20	UNIDADE	59,58	1.191,66
311	ROTOR DO ALTERNADOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE	195,00	1.950,00
312	TAMPA DIREITA DO ALTERNADOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE	135,42	1.354,17
313	TAMPA ESQUERDA DO ALTERNADOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	5	UNIDADE	135,42	677,09
314	VENTUINA DO ALTERNADOR DE PATROL NEW HOLLAND RG 140B, ANO 2010	10	UNIDADE	888,33	8.883,33
315	ANÉIS DE VEDAÇÃO DO MOTOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE	27,08	270,83
316	BICO INJETOR DO MOTOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE	406,25	4.062,50
317	BOBINA DO ALTERNADOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE	736,67	7.366,67
318	BRONZINA DA BIELA DO MOTOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE	378,08	3.780,83
319	BRONZINA DE MANCAL DO MOTOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE	742,08	7.420,83
320	CAMISA DO MOTOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE	357,50	3.575,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40**



321	CILINDRO DA VÁLVULA DO MOTOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE	476,67	4.766,67
322	COXIM DE MOTOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE	297,92	2.979,17
323	ESTRATOR DO MOTOR DE PARTIDA DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE	373,75	3.737,50
324	INDUZIDO DO ALTERNADOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE	379,17	3.791,67
325	PISTÃO DO MOTOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE	1.462,50	14.625,00
326	PLACA RETIFICADORA DE IODO DO ALTERNADOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	5	UNIDADE	189,58	947,92
327	POLIA DO ALTERNADOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE	303,33	3.033,33
328	POLIA DO MOTOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE	530,83	5.308,33
329	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	5	UNIDADE	184,17	920,84
330	ROLAMENTO DO ALTERNADOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE	37,92	379,17
331	ROLAMENTO DO MOTOR DE PARTIDA DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	20	UNIDADE	70,42	1.408,34
332	ROTOR DO ALTERNADOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE	195,00	1.950,00
333	TAMPA DIREITA DO ALTERNADOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE	135,42	1.354,17
334	TAMPA ESQUERDA DO ALTERNADOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	5	UNIDADE	135,42	677,09
335	TURBINA DO MOTOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	2	UNIDADE	4.062,50	8.125,00
336	VENTUINA DO ALTERNADOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED	10	UNIDADE	888,33	8.883,33
337	ANÉIS DE VEDAÇÃO DO MOTOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE	21,67	216,67
338	BICO INJETOR DO MOTOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE	406,25	4.062,50
339	BOBINA DO ALTERNADOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE	736,67	7.366,67
340	BRONZINA DA BIELA DO MOTOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE	530,83	5.308,33
341	BRONZINA DE MANCAL DO MOTOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE	742,08	7.420,83
342	CAMISA DO MOTOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE	357,50	3.575,00
343	CILINDRO DA VÁLVULA DO MOTOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE	238,33	2.383,33
344	COXIM DE MOTOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE	297,92	2.979,17
345	EMBUCHAMENTO DA RODA GUIA DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE	671,67	6.716,67
346	ESTRATOR DO MOTOR DE PARTIDA DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE	373,75	3.737,50
347	INDUZIDO DO ALTERNADOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE	379,17	3.791,67
348	PISTÃO DO MOTOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE	1.462,50	14.625,00
349	PLACA RETIFICADORA DE IODO DO ALTERNADOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	5	UNIDADE	189,58	947,92
350	POLIA DO ALTERNADOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE	287,08	2.870,83
351	POLIA DO MOTOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE	601,25	6.012,50
352	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	5	UNIDADE	184,17	920,84
353	ROLAMENTO DO ALTERNADOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE	70,42	704,17
354	ROLAMENTO DO MOTOR DE PARTIDA DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	20	UNIDADE	81,25	1.625,00
355	ROTOR DO ALTERNADOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE	411,67	4.116,67
356	TAMPA DIREITA DO ALTERNADOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE	135,42	1.354,17
357	TAMPA ESQUERDA DO ALTERNADOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	5	UNIDADE	135,42	677,09
358	TURBINA DO MOTOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	2	UNIDADE	4.062,50	8.125,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40**



359	VENTUINA DO ALTERNADOR DE TRATOR D51 EX-22 KOMATSU	10	UNIDADE	888,33	8.883,33
360	RETENTOR DOS CUBOS-PATROL NEW HOLAND RG 140B ANO 2010	20	UNIDADE	297,92	5.958,34
361	ROLAMENTO DO CUBO-PATROL NEW HOLAND RG 140B ANO 2010	20	UNIDADE	704,17	14.083,34
362	ANEL DO PISTÃO DO CUBO-PATROL NEW HOLAND RG 140B ANO 2010	40	UNIDADE	59,58	2.383,32
363	DISCO DE FREIO-PATROL NEW HOLAND RG 140B ANO 2010	20	UNIDADE	379,17	7.583,34
364	TRAVA DO PISTÃO DE FREIO-PATROL NEW HOLAND RG 140B ANO 2010	10	UNIDADE	27,08	270,83
365	CANO DE FREIO DO TANDER-PATROL NEW HOLAND RG 140B ANO 2010	10	UNIDADE	135,42	1.354,17
366	JUNTA DA TAMPA DO TANDER GRANDE-PATROL NEW HOLAND RG 140B ANO 2010	20	UNIDADE	243,75	4.875,00
367	JUNTA DA TAMPA DO TANDER PEQUENO-PATROL NEW HOLAND RG 140B ANO 2010	20	UNIDADE	297,92	5.958,34
368	PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO-PATROL NEW HOLAND RG 140B ANO 2010	10	UNIDADE	817,92	8.179,17
369	RETENTOR DOS CUBOS-PATROL CATERPILLA 120K CATO120KKJAPO5399	20	UNIDADE	297,92	5.958,34
370	ROLAMENTO DO CUBO-PATROL CATERPILLA 120K CATO120KKJAPO5399	20	UNIDADE	704,17	14.083,34
371	ANEL DO PISTÃO DO CUBO-PATROL CATERPILLA 120K CATO120KKJAPO5399	40	UNIDADE	59,58	2.383,32
372	DISCO DE FREIO-PATROL CATERPILLA 120K CATO120KKJAPO5399	40	UNIDADE	379,17	15.166,68
373	TRAVA DO PISTÃO DE FREIO-PATROL CATERPILLA 120K CATO120KKJAPO5399	20	UNIDADE	27,08	541,66
374	CANO DE FREIO-PATROL CATERPILLA 120K CATO120KKJAPO5399	10	UNIDADE	135,42	1.354,17
375	JUNTAS DA TAMPA DO TANDER GRANDE-PATROL CATERPILLA 120K CATO120KKJAPO5399	10	UNIDADE	297,92	2.979,17
376	JUNTAS DA TAMPA DO TANDER PEQUENO-PATROL CATERPILLA 120K CATO120KKJAPO5399	10	UNIDADE	243,75	2.437,50
377	PONTEIRA DA BARRA DA DIREÇÃO-PATROL CATERPILLA 120K CATO120KKJAPO5399	10	UNIDADE	817,92	8.179,17
				<b>Total:</b>	<b>3.874.659,05</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40**



### Anexo III

#### Modelo de Planilha de Formação de Preços Valores

Pregão:

Nome da empresa:

CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
						-
						-
					Total:	-
	Condições de pagamento:					
	Prazo de entrega:					
	Validade da proposta:		dias.			
	Valor por extenso:					



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40**



		Data:				

**OBS:**

- 1 - Declarar de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 2 – Acrescentar na tabela de preços, valores unitários, e global da proposta por extenso.

---

Assinatura do Proponente

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO (Condição 12 a 14)**

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 12 a 14 do edital do Pregão 9/2017-026PMSJP.

Local e data



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**CNPJ/MF: 05.421.110/0001-40**



\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.3-a)

Declaramos que \_\_\_\_\_ recebeu o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do Pregão n° 9/2017-026PMSJP, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Senador José Porfírio, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

Observação: declaração emitida pelo pregoeiro.



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**  
(Condição 59, Subitem 59.1-g)

....., firma .....,portadora do  
CNPJ N° ....., localizada na  
....., n° ....., na cidade  
de....., estado do ....., DECLARA para os devidos fins de  
direito que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-e)

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-e, do edital do Pregão nº 9/2017-026PMSJP que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



ANEXO V

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo lhe os poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Processo Licitatório nº 9/2017-026PMSJP realizado pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

\_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea “a” do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº 9/2017-026PMSJP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

\_\_\_\_\_, em ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Contador/CRC

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



ANEXO V  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

Pregão n° 9/2017-026PMSJP

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, por meio da Secretaria Municipal de Administração com sede \_\_\_\_\_, Senador José Porfírio – Pará, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal, considerando o julgamento do Pregão n° 9/2017-026PMSJP. **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Peças de Veículos destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA.** RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_, situada à \_\_, Fone/Fax/E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) n° \_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Peças de Veículos destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA.
2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Item	Produto	Quant.	Unid.	Preço unitári	Preço total
Preço Global					

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão



indicados na ordem de compras a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quádruplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, sem justificativa aceitável;



6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. **DAS CONDIÇÕES GERAIS:** As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO e Beneficiária da Ata.

Senador José Porfírio - Pará, em \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR  
JOSÉ PORFÍRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
BENEFICIÁRIA DA ATA



ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO  
ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E A  
EMPRESA.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à \_\_\_\_\_, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO – Pará, representado neste ato pelo Sr. SECRETARIO MUNICIPAL e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, \_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Peças de Veículos destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA**, conforme estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços nº e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 9/2017-026PMSJP, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Peças de Veículos destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão nº 09/2017-026PMSJP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
	TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ ..... (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada



30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma percentagem.

2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Senador José Porfírio, indicados proposta de preços apresentada no Pregão n°.\_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n° \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de ( ) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1- permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3- impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4- permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.5- efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.6- comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.7- solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.8- denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:



- 1.1- efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO;
- 1.2- executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3-ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4-ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6-substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7-comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8- observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- 1.9-manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

##### 1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

##### 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 -é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 -é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 -é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade



do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO ou servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade: \_\_\_\_\_ Classificação: \_\_

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Senador José Porfírio - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.



- 1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. 9/2017-\_\_\_\_\_.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438 \quad 365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do



CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 2.1 - advertência;
  - 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
  - 3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
  - 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
  - 3.4 - fizer declaração falsa;
  - 3.5 - cometer fraude fiscal;
  - 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
  - 3.7 - deixar de assinar o contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
  - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. /2017, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, constante do processo nº. 09/2017-\_\_\_\_\_, e a Proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Senador José Porfírio - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Senador José Porfírio, \_\_de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR  
JOSÉ PORFÍRIO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª - NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_